



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

*COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 15*

## **CHAMADA PÚBLICA**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE15 no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições para Processo Seletivo** destinado a suprir carências emergenciais de professores e compor um Banco de Recursos Humanos destinado à contratação, por tempo determinado, para atuarem nas disciplinas de **Inglês** na EEM de Aiuaba e **Língua Portuguesa** na EEM Ana Noronha Parambu.

### **1. DA SELEÇÃO**

1.1 A Seleção destina-se a suprir carências emergenciais de professores e compor um Banco de Recursos Humanos destinado à contratação, por tempo determinado, para atuarem nas Escolas Estaduais em anexo limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2 A seleção terá validade de 04 (quatro) meses podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade de contratação de professores para suprir carências citadas no item 1.1;

1.3 A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

#### **1ª ETAPA:**

- Análise do Currículo Vitae Padronizado (Anexo II)

#### **2ª ETAPA:**

- **Entrevista**, que será realizada por uma comissão constituída por membros com experiência docente e portadores de diploma de licenciatura plena.

### **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pela Coordenadoria

Regional de Desenvolvimento CREDE 15 Tauá Ceará.

### 3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será, no máximo, de 40 (quarenta) horas semanais e de acordo com a necessidade da escola.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 15, situada à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 113, bairro: Colibris, Tauá-Ceará e serão realizadas no período de **29 de Setembro a 8 de Outubro de 2015**, na sede da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento CREDE 15 no horário de **8:00 as 12:00** e das **13:30 às 17:30** considerando os dias úteis.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou cursando, no mínimo, o 7º semestre do curso para lecionar a disciplina para a qual está se inscrevendo, atendendo ao Anexo I Quadro I (parte integrante desta Chamada Pública).

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) **A ficha** (requerimento de inscrição-ANEXO III) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) **“Currículo Vitae”** padronizado conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

c) **Fotocópias** nítidas e autenticadas pela ESCOLA ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço.
- Declaração de não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público das esferas federal, estadual ou municipal.

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado e convocado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a

entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá também está ciente que as carências supracitadas são nas extensões de matrículas, podendo o mesmo também ser lotado na sede da escola conforme necessidade da mesma.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

- A primeira etapa compreenderá análise de “**Currículo Vitae**” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 (cinquenta) pontos;
- A segunda etapa consistirá de **Entrevista** com os Candidatos, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos;

6.2. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Currículo Vitae” com os pontos obtidos na entrevista;

6.3. Será considerado aprovado para compor o banco, o candidato que obtiver **60%** (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Currículo Vitae” e da Entrevista.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A análise do “Currículo Vitae” e a Entrevista serão realizadas por membros do Núcleo Gestor e do conselho escolar da mesma com a participação do Superintendente Escolar.

7.2. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por membros designados, sendo estes do Núcleo Gestor da escola estadual e do conselho escolar que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio e que não tenham grau de parentesco até o 2º grau com os candidatos inscritos e Superintendente Escolar

## 8. DA ANÁLISE DO “CURRICULUM VITAE”

8.1. A análise do “Currículo Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo II desta Chamada

Pública.

8.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou na sede da escola ou da 15ª CREDE de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro II do Anexo I limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

8.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

8.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

8.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

8.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

8.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

## 9. DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada na sede da CREDE 15 (local de inscrição do candidato) por comissão formada por membros do núcleo gestor da escola estadual e do conselho escolar que possuam Licenciatura Plena, e, Superintendente Escolar em **09/10/2015 de 08h as 11h:30m**.

9.2. No que diz respeito à entrevista, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

9.3. Os candidatos que não comparecerem à entrevista serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina, sendo uma classificação geral para a CREDE 15 pela ordem decrescente da nota final, divulgada no quadro de avisos das escolas anexo IV e na página eletrônica da CREDE 15: [www.crede15.seduc.ce.gov.br](http://www.crede15.seduc.ce.gov.br) no dia **13/10/2015**

10.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- b) Com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae";
- c) Maior tempo de experiência no Magistério;
- d) Com maior número de pontos na entrevista;
- e) Maior idade.

## **11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) For considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo CREDE 15 nos seguintes casos:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado final da Seleção.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas da CREDE15

12.3. Os recursos deverão ser entregues no setor de Gestão de Pessoas da CREDE 15 no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 as 17:30h.

12.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no quadro de avisos da escola estadual LCEJALUZIA ARAÚJO FREITAS e na página eletrônica da CREDE 15: [WWW.crede15.seduc.ce.gov.br](http://WWW.crede15.seduc.ce.gov.br)

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes

(contratantes e contratados), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Não registrar antecedentes criminais;

f) Declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, Nº. 22, de 24 de julho de 2000.

h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Quadro I Anexo I deste Edital.

13.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola os documentos exigidos para a contratação.

13.4. Quando aprovado e convocado, o candidato que não aceitar ou desistir da contratação deverá assinar um termo de desistência.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de lista publicada no quadro de avisos das escolas em anexo e na página eletrônica da CREDE 15: [WWW.crede15.seduc.ce.gov.br](http://WWW.crede15.seduc.ce.gov.br)

14.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação e a existência de carência temporária nas escolas

14.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

14.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei

Complementar n° 22/2000).

14.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

14.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de anulação do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

14.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela CREDE 15.

Tauá-Ceará, 24 de Setembro de 2015.

**Maria Erenice dos Santos Barros**  
**Coordenadora/CREDE 15**

**ANEXO – I INTEGRANTE DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES**

**QUADRO I**

**Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio**

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL</b>
LÍNGUAGÉNS , CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	INGLÊS: - Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; - Licenciatura Plena em curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial e outros) com habilitação em Língua Inglesa; - Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa de no mínimo, 120 horas aula.
LÍNGUA PORTUGUESA	-Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa.  -Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Língua Portuguesa.

**ANEXO I - INTEGRANTE DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES**

**QUADRO II**

**Quadro de Pontuação de Títulos**

<b>TÍTULO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato.	10	10
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na disciplina de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na disciplina de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na disciplina de opção do candidato		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	8	8
6. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	7	7
7. Histórico Escolar - Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	5	5
8. Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
9. Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
10. Curso de Capacitação correlato a disciplina/área, com carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	5	10

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, correlato com a disciplina/área,	10	10
12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, na disciplina/área, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2	10

**Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 7.**

## ANEXO II A QUE SE REFERE A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES

### CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Nome do curso** (Título de 01 a 07 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. *Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.*

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. *Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.*

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. *Curso de Capacitação correlato com a disciplina/área, com carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.*

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

11. *Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional*

de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, correlato com a disciplina/área.

Nome do curso	Carga horária

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, na disciplina/área, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
12.1	
12.2	
12.3	
12.4	
12.5	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Local e Data

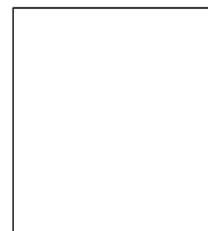
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

*Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento*

**ANEXO III A QUE SE REFERE A SELEÇÃO DE PROFESSORES**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DES. DA EDUCAÇÃO  
SELEÇÃO DE DOCENTES - CPTD  
EDITAL 01/2013  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_**



**DADOS PESSOAIS**

NOME : \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
TELEFONE RES. \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
EMAIL \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ ORG.EXP. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
TITULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_  
CERT. DE RESERVISTA \_\_\_\_\_

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO \_\_\_\_\_  
NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_  
( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO  
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE \_\_\_\_\_

**OPÇÃO DO CANDIDATO:**

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_ CREDE \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
ESCOLA: \_\_\_\_\_  
**Caso a escola possua extensões de matrículas, indique aquela(s) na(s) qual(is) pretende lecionar:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**ANEXO IV A QUE SE REFERE A SELEÇÃO DE PROFESSORES****ENDEREÇO ESCOLA CEJALUZIA RAÚJO FREITAS**

<b>ESCOLA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>DIRETOR(A)</b>
<i>EEM DE AIUABA</i>	<i>AIUABA</i>	<i>RUA 7 DE SETEMBRO, S/N BAIRRO BOA VSTA</i>	<i>(88) 3524 1260</i>	<i>ANDREIA PEDROSO DE MORAES</i>
<i>EEM ANA NORONHA</i>	<i>PARAMBU</i>	<i>RUA 7 DE SETEMBRO, 120</i>	<i>(88) 3448 1669</i>	<i>EDIGLEUMA DO SOCORRO B. AMADOR</i>

**15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE**  
Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 113 – Bairro Colibris, Tauá-Ce – Fone/fax (88): 3437-2051.  
E-mail: [erenice.barros@crede15.seduc.ce.gov.br](mailto:erenice.barros@crede15.seduc.ce.gov.br)